CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/07
Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 11/08/89

PROJETO DE LEI Nº 194/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa, na forma que indica

VEREADOR Jolinésio Alencar

LEI Nº 6505 DE 11/10/89

DIOM Nº 9254 DE 28/11/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6505 DE 11 DE outubro DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE outubro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 124 /89

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Leitão
COMO RELATOR
Em 22 / 08 / 89
Presidente

A Comissão de Legislação
Em 15 / 8 / 1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22 / 9 / 1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 08 DE 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 22 / 9 / 1989
Presidente

VEREADOR - SOLINÉSIO ALENCAR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22 / 9 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, FUNDADO EM 13 DE MARÇO DE 1988, É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM COMO FINALIDADES A PROMOÇÃO HUMANA, O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO BEM COMO ORGANIZAR A COMUNIDADE PARA A SOLUÇÃO DOS PRBLEMAS DE MORADIA, TRANSPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER, PODENDO MANTER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO BEM COMO ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS.

DESTA FORMA, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 08 DE 1989.

VEREADOR - SOLINÉSIO ALENCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

32 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/9 REGISTRO No. 68756
Data: 11/10/88 Emis.: 1.500,00
Cartorio Público Oficial
3ª RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

E S T A T U T O

DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA

MESSEJANA - FORTALEZA - CEARÁ

3º R.P.J. DE FORTALEZA CEARÁ
Pag. 3/3 REGISTRO No. 68756
Data: 11/10/88 Sele.: 1.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3ª RTD FORTALEZA CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE E FORO:

Art. 1º - O Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa-Messejana, fundado em 13 de março de 1.988 é entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, localizado na comunidade denominada de Parque Santa Rosa, no distrito de Messejana, tendo como finalidades a promoção humana, o / desenvolvimento cultural, social, e comunitário bem como organizar a comunidade para a solução dos problemas de moradia, transporte, saúde educação e lazer, podendo manter cursos de especialização bem como escola de 1º e 2º graus.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 2º - São sócios, todo e qualquer morador da localidade que queira se associar, sem discriminação de raça, cor, religião, filiação / partidária ou ideologia, desde que estejam de acordo com os planos e normas estatutárias e com os planos aprovados na Assembléia Geral do Conselho Comunitário, isto é Conselho de Administração.

§ ÚNICO: São sócios todos aqueles que participam ativamente das lutas da entidade. Os sócios não terão participação de dividendos nem lucros, como também não receberam indenizações pelas doações feitas.

Art. 3º - O Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa-Messejana, será administrado pela Assembléia Geral, para mandato de 01 (Hum) ano, podendo haver reeleição até 3 (três) vezes.

Art. 4º - O Conselho Administrativo é formado por, 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 Secretário, 01 Vice-Secretário, 01 Tesoureiro, 01 Vice-Tesoureiro, 01 Relações Públicas, 01 membro representando a Paróquia de Messejana.

§ ÚNICO: Os membros do Conselho Administrativo, não são remunerados, nem poderão receber qualquer ajuda financeira doada pelo Conselho Comunitário.

Art. 5º - O Conselho Administrativo reune-se uma vez por mês em caráter ordinário e extraordinário quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho 2/3 dos Associados em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA:

REGISTRO No. 68756
SINARA-S
Escrevente Compromissada

ART. 6º - Compete a Assembléia Geral: Eleger os membros do Conselho Administrativo, exonerar qualquer membro que não estejam cumprindo as determinações estatuárias, aprovar contas e balanços financeiros, modificar o Estatuto quando achar necessário e por sugestão do Conselho Administrativo, aprovar planos de trabalho e deliberar sobre a crioção de novos núcleos.

Art. 7º - Compete ao Conselho Administrativo: Dirigir o administrar o patrimônio da Entidade, demitir e admitir funcionários, autorizar despesas de valor maior de um salário mínimo vigente na Região.

Art. 8º - Compete ao Presidente: Presidir e convocar as reuniões do Conselho, coordenar os trabalhos, autorizar compras e pagamentos, assinar cheques e recibos, assinar todos os documentos do Conselho Comunitário, representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicial o Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa - Messejana.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em suas faltas o impedimentos.

Art. 10º - Compete ao Secretário: Guardar todos os documentos do Conselho Comunitário, administrar a sede, redigir e lavrar atas e documentos, assinar os documentos juntamente com o Presidente.

Art. 11º - Compete ao Vice-Secretário: Ajudar e colaborar com o Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro: Manter sob sua guarda todo patrimônio do Conselho Comunitário, assinar cheques juntamente com o Presidente, fazer recibos e pagamentos.

Art. 13º - Compete ao Vice-Tesoureiro: Ajudar e colaborar com o Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 14º - Compete ao Relações Públicas: Fazer a divulgação das atividades do Conselho, elaborar jornais informativo e boletins.

Art. 15º - Compete ao representante da Paróquia de Messejana: Colaborar e ajudar, orientar o Conselho Administrativo, auxiliar com o trabalho pedagógico, terá direito a voz e voto nas decisões do Conselho Administrativo e na Assembléia-Geral.

DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO No. 68756
3.º RTD FORTALEZA
SILVARA SOUSA
Escrevente Juramentada

Art. 16º - O COnselho Fiscal será composto por dois membros efetivos e dois suplentes.

§ ÚNICO: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria*
- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO:

Art. 18º - O Patrimônio do Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa será formado por:

A- Por donativos ou legados

B- Por doações, subvenções ou auxílio que venham a ser concedidos pela União, pelo Estado do Ceará, pela cidade de Fortaleza, por Entidade pública ou privada ou por particulares

C- Por móveis ou imóveis que venha a possuir; como a Escola Comunitária do Parque Santa Rosa, com sede provisória, na Rua Santa Lúcia, 212, com o 1º Grau menor.

D- Por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

Art. 19º - Aprovada pela Assembléia Geral a prestação de contas do Conselho Comunitário do Parques Santa Rosa-Messejana, será encaminhada aos órgãos Fiscalizadores das Entidades das quais tiver recebido contribuição financeira, inclusive Tribunal do Contas da União.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 20º - O Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa-Messejana não remunera o próprio Conselho, sócios e demais integrantes não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer título aplica o "SUPERAVIT" [illegible]

Art. 20º - (Continuação)

exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatuárias.

§ ÚNICO - A Diretoria do Conselho não responde subsidiariamente as / obrigações Sociais da Entidade.

Art. 21º - Em caso de extinção, por deliberação da Assembléia Geral do Concelho Comunitário do Parque Santa Rosa e seu patrimônio social, respeita as doações condicionais acaso a ele feitas serão destinadas a uma Entidade congênere, legalmente constituída, registrada no C.N.S.S. para serem aplicadas nas mesmas finalidades ligadas a Paróquia de Messejana-Ceará.

Art. 22º - O presente Estatuto aprovado na Assembléia Geral, entrará em vigor, na data do seu registro, no Cartório do Registro Civil e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/9 REGISTRO No. 68756
Data: 11/10/88 Fols.: 1.500,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CONSELHO FISCAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO

PARQUE SANTA ROSA - MESSEJANA

Raimundo Pereira Mendes

EFETIVO

RAIMUNDO PEREIRA MENDES, Ident.280.172 -SSP - Ce, brasileiro, casado, mecânico, residente a Rua: Itaúna, 1.060 - Parque Santa Rosa - Messejana

Elizete Pereira Marques

EFETIVO

ELIZETE PEREIRA MARQUES, Ident.583.589/83-SSP- CE, brasileira, solteira, 1º grau, residente a Rua: São Jairo, 951 - Parque Santa Rosa - Messejana

Liliana maria mendes oliveira

SUPLENTE

LILIANA MARIA MENDES OLIVEIRA, Ident.1105316/80-SSP-CE, brasileira, solteira, Aux.de Escritório, 2º grau residente a Rua: Santa Ariane, 209 -Parque Santa Rosa - Messejana

Antonio Benoni Ferreira Gondim

SUPLENTE

ANTONIO BENONI FERREIRA GONDIM, Ident.1120749/86 - SSP-CE, brasileiro, solteiro, Desenhista, 2º grau residente a Rua: São Jairo, 986 -Parque Santa Rosa - Messejana.

Ass. [signature]

Americo Alexandre de Abreu Pessôa - OAB - Ce. 1.439 P

C P F 203 341 173 / 72

[illegible] R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Reg. 8/9 REGISTRO No. 68756
Data: [illegible] Fols.: 1.500,00
Vál. [illegible] Rubrica Oficial

3.ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
[illegible]

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

DO PARQUE SANTA ROSA - MESSEJANA

REGISTRO No. 58756

Luiza Julia Mendes de Oliveira

PRESIDENTE

LUIZA JULIA MENDES DE OLIVEIRA, Ident.747.649/84-SSP-CE, brasileira, solteira, 4º normal, Professora residente a Rua: Santa Ariane, 209 -Parque Santa Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ana Rita de Holanda Pereira

VICE-PRESIDENTE

ANA RITA DE HOLANDA PEREIRA, Ident.966.837/85-SSP-CE, brasileira, solteira, Aux.de Enfermagem, residente a Rua:Santa Ariane-52 - Parque Santa Rosa- Messejana

Maria José Pereira de Oliveira

SECRETARIA

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Ident.571.265/82-SSP-CE, brasileira, solteira, Enc.do Deptº Pessoal, 2º grau, residente a Rua: Santa Lucia, 74 -Parque Santa Rosa - Messejana.

Francisca Marta da Silva

VICE-SECRETARIA

FRANCISCA MARTA DA SILVA, Ident.1314792-SSP-CE, brasileira, solteira, Professora, residente a Rua:Santa Lúcia, 166 - Parque SAnta Rosa - Messejana

Maria de Lourdes de Oliveira Abreu

TESOURETRA

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ABREU, Ident.442.355-SSP-CE, brasileira, casada, Costureira, residente a Rua : São Jairo, 953 - Parque Santa Rosa - Messejana

Maria Dolores da Silva

VICE-TESOURETRA

MARIA DOLORES DA SILVA, Ident.373.817-SSP-CE, brasileira, casada, Costureira, residente a Rua: Santa Lúcia, 166 - Parque Santa Rosa - Messejana

Terezinha Campina de Moura

RELAÇÕES PUBLICAS

TEREZINHA CAMPINA DE MOURA, Ident.518.184/82-SSP-CE, brasileira, solteira, 4º normal, Professora, residente a Rua: Barão de Aquiraz, 3.000 -Parque Santa Rosa

Alice Santos de Oliveira

REPRESENTANTE DA PAROQUIA

ALICE SANTOS DE OLIVEIRA, Ident.466.010/82-SSP-CE, brasileira, casada, Domestica, residente a Rua:São Jairo, 425 - Parque Santa Rosa - Messejana

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

23 737 299/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA		092
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS		106
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		ICM		122
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 0000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000	
016	024	X 032	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTÁRQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE BENEFICIENTE

12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SANTA ROSA

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): R

16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA LUCIA

17 NÚMERO: 212

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE SANTA ROSA

20 CEP: 60825

21 SIGLA DA U.F.: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 261331723 — CONTROLE: 04 — 1

26 NOME: Luiza Júlia Mendes de Oliveira

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 24 de julho de 1.989

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Luiza Júlia Mendes de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
26/07/89
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 26 — MÊS 07 — ANO 89 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.004.278-0

6550

2º R.P.J. DE FORTALEZA - Ceará
Reg. 9/9 REGISTRO No. 68756
Data: 11/10/88 Taxa: Cr$ 1.500,00
Válido c/ Selo p/ Cópia Oficial

DIVERSOS

EXTRATO DE ESTATUTO

1º Sob Denominação do Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa - Messejana, fica criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil, sem fins lucrativos apartidária que terá sede e foro no Município de Fortaleza Capital do Ceará

2º O Conselho com sede localizada rua Santa Lucia,212 - Parque Santa Rosa sede provisória tem por objetivos; organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a executar das medidas que satisfaçam as necessidades fundamentais de seus associados; promoção de atividades que forneçam informações úteis a saude, habitação, urbanismo segurança pública e ainda promover a pesquisa de reais problemas que afligem os associados e moradores.

3º São órgãos da Associação
I - Assembléia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal

4º Os associados pertencerão a uma das seguintes categorias:
I - Efetivos
II - Contribuintes.

5º O Conselho como pessoa jurídica de direito privado regulamentar-se-a pelo presente Estatuto e pelas normas que lhe forem aplicaveis, e será representado ativa e passivamente em juizo e foro pelo Presidente.

6º O patrimônio destina-se única e exclusivamente as finalidades do Conselho e será formada por bens móveis que vierem a ser incorporados por compras, doação, legado ou outra forma legal.

7º A diretoria do Conselho não respondem pela subsidiariamente as obrigações sociais da entidade.

8º O Conselho só podera ser dissolvido em Assembléia Geral e seu patrimônio social será revertido em benefício de uma instituição congênere.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 13 de março de 1988.

Presidente: Luiza Julia Mendes de Oliveira
1º Secretário: Maria José Pereira de Oliveira
1º Tesoureiro: Maria de Lourdes de Oliveira Abreu

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ATO Nº 259/88.

A INTERVENTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,no uso de suas atribuições Constitucionais e nos termos do art. 17 - II, da Lei Nº 5.930 de 13.12.1984

RESOLVE

exonerar nesta data SILVIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Vereador - Símbolo APV.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 24 de maio de 1988.

IRIA FERRER
VEREADORA - INTERVENTORA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/1 REGISTRO No. 66976
Data: 07/04/88 Emls.: 550,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da reunião ordinária da Comunidade do Parque Santa Rosa
Messejana. Fortaleza. CE. 001

Aos treze de março de mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Escola Comunitária do Parque Santa Rosa, reuniram-se pessoas da comunidade local, pais de alunos e professores da mesma escola. Sendo discutida as funções dos membros que integrariam no Conselho, abordando também as necessidades da merenda escolar e problemas locais. Foi organizado o seguinte Conselho, com objetivo de atender os interesses da comunidade. A presente iniciou-se as 15:30 hs com término as 17:00 hs, e Eu, secretária Maria José Pereira de Oliveira, perante a aprovação de todos os membros, lavrei a presente ata.

Assinaturas: Luiza Julia Mendes de Oliveira — PRESIDENTE — 261 331 723/04

Ana Rita de Holanda Pereira — VICE. PRESIDENTE.

Maria José Pereira de Oliveira — SECRETARIA

Francisca Marta da Silva — VICE. SECRETARIA

Maria de Lourdes de Oliveira Abreu — TESOUREIRA.

Maria Dolores da Silva — VICE. TESOUREIRA

Terezinha Campina de Moura — RELAÇÕES PUBLICAS

Alice Santos de Oliveira — REPRESENTANTE DA PARÓQUIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 94/89
Ao Projeto de Lei nº 124/89

Dispensado de Impressão e Interlício
Em 13/9/1989
Presidente

O Vereador Solinésio Alencar submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário do Parque Santa Rosa."

A entidade sem fins lucrativos, funciona plenamente, cumprindo seus objetivos e a matéria aqui apresentada será instituída com toda documentação legal.

Pelo exposto somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 124/89.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, na forma que indica.

APROVADO EM 26/9/89 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 09 de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 1469 /89

Fortaleza, 27 de setembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 13

DATA DA APRESENTACAO: 07/04/88 ! NUMERO PROTOCOLAR: 66976

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 13:05h., 07/04/88

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. LUIZA JULIA MENDES
Rua Santa Ariani, 209
fone 229.1109

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro de ata da COMUNIDADE DO PARQUE SANTA ROSA
pag 02

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro Cz$ 550,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

_____ _____
Apresentante SUB-OFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos ____.

1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua Pereira Filgueiras nº 1415 - Aldeota. - Cep 60160 - Fone: (085) 221.4142

REGISTRO nº 68756 NOTA: 10 ROLO: 032

HORA E DATA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO .: 14:00h. , 11/10/88

HORA E DATA DA LEGALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ..: 14:30h. , 11/10/88

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. Luiza Julia Mendes de Oliveira
Rua Santa Ariane, 209
Sem fone

SERVIÇOS E EMOLUMENTOS PAGOS NA APRESENTAÇÃO
registro do estatuto social do CONSELHO COMUNITA-
RIO DO PARQUE SANTA ROSA, MESSEJANA
registro soma ..... Cz$ 1.500,00

SANEAMENTO
Nada a Sanear

Recebi o serviço solicitado em
Luiza Julia Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTA ROSA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

ILMO. SR. OFICIAL DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Ao registro pleiteado na forma do requerimento. Em Fortaleza, 11 de outubro de 1988.

Bel. Regnoberto Melo.
O Suboficial do 3º RPJ.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fone: [illegible]

Reconheço a(s) Assinat(s) Sutra ☐ Intra ☒ Retro ☐ Sabad. ☐
Em Número de 03 (UM) Firma(s) [illegible] Esta(ão) a Indicar [illegible] o Verdade do Que Dou-Fé
[illegible] 06 [illegible] 88
Em [illegible] da Verdade
[illegible]
José Fernandes de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Esc. no Imp. Ocasional do Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA [illegible]
Escrevente Compromissada

[illegible] MENDES DE OLIVEIRA, abaixo assinado.
(Nome por Extenso)

BRASILEIRA, [illegible] PROFESSORA RUA SANTA ARIANE, 204, 741049-84 [illegible]
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e no. R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil CONSELHO COMUNITÁRIO DO [illegible]
[illegible] SANTA [illegible] MISSEJANA, FORTALEZA [illegible]

com sede à rua [illegible]

n.º 21[illegible] [illegible] requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Reg. 1/9 REGISTRO No. 68756
Data: 11/10/88 Fls.: 1.500,00
Válido [illegible]

3ª RTD FORTALEZA - CE
SINARA [illegible]
Escrevente Compromissada

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 06 de OUTUBRO de 1988

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

[illegible] Mendes de Oliveira
(Representante Legal)